



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PL 31/2018

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 31/2018, de 17 de maio de 2018, cuja ementa e a matéria que trata são as seguintes:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO/2018, NO VALOR DE R\$ 80.000,00.

A abertura do crédito especial, através do já citado Projeto de Lei, visa criar nomenclatura orçamentária específica na Secretaria Municipal da Saúde

De forma sucinta, é necessária a criação de estrutura orçamentária específica desta Secretaria para possibilitar a utilização dos recursos disponibilizados através de Recurso Fundo a Fundo (Nacional/Municipal) para atender ação do Ministério da Saúde, conforme Termo nº 4301631712230829125 e Portaria nº 3.814, indicada pelo Deputado Federal Jones Martins, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para aquisição de Ambulância Tipo A (Furgoneta) – remoção simples e eletiva, no intuito de prestar serviços de qualidade a nossa comunidade.

Com este objetivo conto com os Senhores Vereadores para que possamos disponibilizar à nossa comunidade estes recursos.

Atenciosas saudações.

Balneário Pinhal, 17 de maio de 2018.

Marcia R. Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal

Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal de Balneário Pinhal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

PROJETO DE LEI Nº 31, DE 17 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO/2018, NO VALOR DE
R\$ 80.000,00.

Art. 1º - Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2018, instituído pela Lei Municipal nº 1.423 de 19 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), segundo os valores, finalidades e origens expressos nesta Lei.

Parágrafo único – O crédito especial tem por objetivo de dotar recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Saúde, para que o Município possa custear despesas específicas da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a abertura das seguintes estruturas orçamentárias:

I -

08	Secretaria de Saúde	
0801	Fundo Municipal de Saúde	
0801 10	Saúde	
0801 10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0801 10 302 0126	Pronto Atendimento	
0801 10 302 0126 2031	Pronto Atendimento	
0801 10 302 0126 2031 44905200000000	Equipamentos	
4136		R\$ 80.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito especial constante do Art. 1º originar-se-ão, de Recurso Fundo a Fundo (Nacional/Municipal) para atender ação do Ministério da Saúde, conforme Termo nº 4301631712230829125 e Portaria nº 3.814, indicada pelo Deputado Federal Jones Martins, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para aquisição de Ambulância Tipo A (Furgoneta) – remoção simples e eletiva.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 17 de maio de 2018.

Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal de Balneário Pinhal.

Marcia R. Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal